

## **RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO**

Chapeco, 01 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente da comissão de licitações:

Licitação: Tomada de Preços - 0032/2023

NB Engenharia e Construções Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.798.474/0001-70, com sede na rua Paulo Celso Winkler, 226 E, bairro Passo dos fortes, Chapeco no estado de Santa Catarina, por seu representante legal, tempestivamente, vem com fulcro na alínea " a " , do inciso I, do art.109 da Lei 8666 / 93, a presença de Vossa Senhoria, interpor:

### **RECURSO ADMINISTRATIVO,**

Contra a decisão dessa digna comissão de licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando seu motivo de inconformismo pelas razões a seguir articuladas.

### **I - DOS FATOS SUBJACENTES**

Acudindo ao chamamento desta instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio deste participar observando as exigências editalícias.

No entanto, a douta comissão de licitação a julgou INABILITADA sob a alegação de que a mesma apresentou documentos referente ao item 6 d do edital ( Cadastro de empresa idônea e suspensas CEIS)

### **II – AS RAZÕES**

POSSIBILIDADE DE CONFERENCIA DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. (ACMS n. 2006.040074-1, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Primeira Câmara de Direito Público, j. 21-6-2007).

POSSUIA O REFERIDO DOCUMENTO REGULARIZADO podendo ser conferido online na hora da seção , mas recorrente ao pedido de recurso vamos encaminhar junto o documento.

Portanto, solicita seja reconsiderada a decisão sob o cunho de recair em FORMALISMO EXACERBADO E FALTA DE RAZOABILIDADE:

### III – DO PEDIDO

Através do manifesto, solicita que seja julgado PROVIDO O PRESENTE RECURSO, com efeito, para que, sancionando a ilegalidade da decisão de inabilitação, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, a autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art.109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P.Deferimento

Chapeco, 01 de fevereiro de 2023



**NB Engenharia e Construções Eireli**

**CNPJ - 42.798.474/0001-70**